



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.121/2015.
De 23 de setembro de 2015.

**“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS
“CHICO MINEIRO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no §
4º, do art. 137, da Lei Orgânica do Município e Decreto municipal nº. 2.932/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas “Chico Mineiro”**, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº. 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para o **Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul**, inscrito no CNPJ sob nº 54.335.625/0001-33, com sede na Avenida Antonio de Carvalho, nº 746, Parque Residencial Campestre, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente Sr. **Luís Carlos Moraes**, portador da célula identidade RG 20.582.215 e CPF 103.439.848-22, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Bairro do Sossego, para realização de evento social e Baile da Rainha do Rodeio 2015, a ser realizado entre os dias 17 e 18 de outubro de 2015.

Art. 2º - As demais condições de autorização constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Diego Massayuki Kunihiro
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 132/2015

Processo nº. 4675/2015

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF. sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, 170, Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro o **Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 54.335.625/0001-33, com sede na Avenida Antonio de Carvalho, n.º 746, Parque Residencial Campestre, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente Sr. **Luís Carlos Moraes**, portador da cédula de identidade RG 20.582.215 e CPF 103.439.848-22, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Bairro do Sossego, doravante denominado **AUTORIZADO**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º. 3.121/2015 de 23 de setembro de 2015, a **PREFEITURA** outorga a favor do **AUTORIZADO** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para realização do evento **Baile da Rainha do Rodeio 2015**, a ser realizado entre os dias 17 e 18 de outubro de 2015.

Parágrafo 1º - As demais autorizações e alvará para realização do referido evento, serão emitidos após a apresentação dos documentos exigidos pelo Decreto n.º. 2.832/2013.

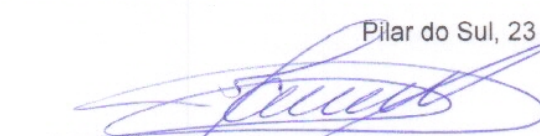
Parágrafo 2º – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do decreto municipal n.º 2932/2014.

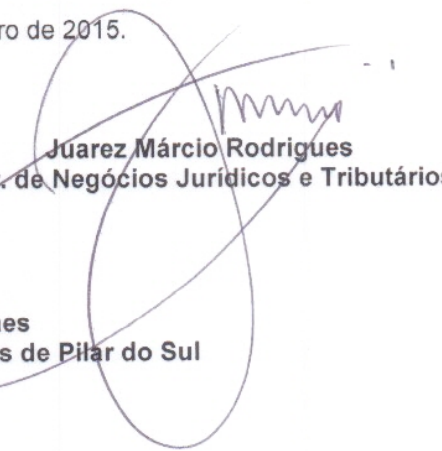
Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade do **AUTORIZADO** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.


Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

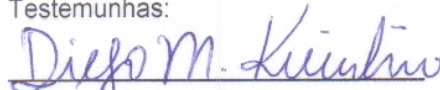
Pilar do Sul, 23 de setembro de 2015.

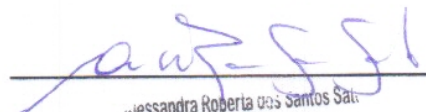

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal


Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


Luís Carlos Moraes
Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul
Autorizado

Testemunhas:


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I


Alessandra Roberta dos Santos Sal
Assistente Administrativo I